



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA**

LEI MUNICIPAL Nº 562, DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: Altera a Lei nº 553 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2023.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU**, ESTADO DA PARAÍBA, com lastro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera os termos da alínea “j”, do inciso I, do § 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 553 de 01 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- j) Demonstrativo X – Fixação das Despesas de Capital para o exercício de 2023.

As Despesas de Capital para o Exercício de 2023 serão fixadas em R\$ 12.891.766,02 (doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e dois centavos), que serão discriminadas da seguinte forma:

<u>DESPESA DE CAPITAL</u>	<u>12.981.766,02</u>
INVESTIMENTOS	9.984.328,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	592.250,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.405.185,50

Art. 2º - As novas prioritárias e metas da Administração Pública Municipal para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, passam a vigorar nos termos do anexo que integra e acompanha esta lei.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DA PREFEITA

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitimbu, 02 de janeiro de 2023.

Adelma Cristovam dos Passos.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional